

PORTARIA PGR Nº 46 DE 29 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento atual dos prestadores de serviços de saúde efetuado pelo PLAN-ASSISTE do Ministério Público da União será unificado abrangendo todos os seus Ramos.

Parágrafo Único. O PLAN-ASSISTE de cada ramo do Ministério Público consultará os atuais credenciados quanto ao interesse de integrar a Rede de Credenciamento do MPU

Art. 2º O credenciamento realizado após a publicação desta Portaria será formalizado por meio de minutas-padrão apreciadas pelo Núcleo de Normas e Assistência Jurídica do PLAN-ASSISTE e aprovadas pelo Conselho Gestor, o qual poderá providenciar a publicação anual de Edital de Credenciamento no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, de forma a possibilitar a ampla participação de prestadores de serviços de saúde no processo de seleção de interessados em integrar a rede de credenciados do Ministério Público da União.

Art. 3º Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público da União para firmar e assinar os Termos de Credenciamento entre o Ministério Público da União e as instituições credenciadas que venham a prestar serviços de saúde aos beneficiários do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – PLAN-ASSISTE/MPU.

Parágrafo único. Compete aos ordenadores de despesas das Unidades Gestoras do MPU atestar a disponibilidade orçamentária para as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, previamente à sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria PGR nº 296, de 14 de junho de 2007 e as disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA